



PALACIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA  
RIBEIRÃO — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.033/89

EMENTA: Trata da Compra de Terreno.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de um terreno pertencente a terceiros, localizado à Rua do SESI, nesta cidade, com área total de 3.857,40m<sup>2</sup>, de acordo com os seguintes limites:

Frente para a Rua do SESI

Fundo para o depósito de gás novogás

Lado direito para o cemitério

Lado esquerdo para o terreno pertencente a Associação dos Trabalhadores Rurais do Ribeirão.

Art.2º - O Terreno a que se refere o artigo anterior servirá para ampliação do cemitério local e abertura de uma Rua que ligará a BR - 101 à Rua do SESI.

Art.3º - O valor a que se refere o terreno acima mencionado importará na quantia de NCz\$. 5.000,00 (Cinco mil cruzados novos).

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, em 16 de junho de 1989.

DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO